



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

PAUTA
47ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
14/11/2024, 10h30

1. Processo para deliberação:

Relator: Subprocurador-geral da República Paulo Vasconcelos Jacobina

Voto n.º: 3033/2024/4ª CCR

Origem: PRM - São José do Rio Preto

Número: PGEA – 1.00.000.007903/2024-41

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. MEIO AMBIENTE. APLICAÇÃO RETROATIVA DO ART. 62 DA LEI Nº 12.651/2012 (NOVO CÓDIGO FLORESTAL). RESERVATÓRIO DE ÁGUA VERMELHA. CONSTRUÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DIVERGÊNCIA ENTRE STJ E STF. ENTENDIMENTO VINCULANTE DO STF. ORIENTAÇÃO PARA UNIFORMIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO MPF.

1. Cuida-se de PGEA nº 1.00.000.007903/2024-41 instaurado em razão de ofício no qual membro do MPF solicita orientação desta 4ª CCR/MPF quanto a divergências interpretativas em relação à aplicação do art. 62 da Lei 12.651/12.

2. A constitucionalidade do dispositivo foi questionada perante o STF, tendo ele sido considerado constitucional no julgamento das ADIs 4.901, 4.902, 4.903 e 4.937, além da ADC 42, em acórdão publicado em 2018.

3. Após o julgamento das referidas ações constitucionais, o STJ passou a não admitir a aplicação de algumas dessas regras do Novo Código Florestal, aplicando a máxima *tempus regit actum*.

4. Instado a se manifestar em diversas Reclamações, o STF definiu que a não aplicação dos dispositivos do Novo Código Florestal a fatos pretéritos, após a declaração de sua constitucionalidade, configurava desrespeito à autoridade de suas decisões e violação à Súmula Vinculante nº 10.

5. Essa é a posição que tem sido adotada por esta 4ª CCR/MPF desde a publicação da decisão do STF: 1.22.004.000025/2014-64, 1.22.025.000008/2022-99, 1.22.002.000138/2023-71, 1.22.002.000435/2014-25, 1.22.005.000342/2016-51.

6. Ante o exposto, entendo que deve ser observada a aplicação do art. 62 da Lei nº 12.651/2012, em conformidade com o entendimento consolidado pela Suprema Corte, de modo que voto por orientar os membros do MPF a aplicarem o art. 62 da Lei nº

12.651/2012 aos casos de construções em áreas de preservação permanente no entorno do reservatório de Água Vermelha.

(Anexo I – íntegra do voto)

2. Temas para conhecimento e deliberação:

Proposta de Redação Orientação n. ____ – 4ª CCR (sobre APPs)

Assunto: Declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual com fundamento em inexistência de interesse federal comprovada por meio do Sistema GeoRadar.

A 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (...) ORIENTA:

1. Declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual:

1.1. Mapas gerados pelo Sistema GeoRadar podem ser utilizados para demonstrar a inexistência de interesse federal na apuração de ilícitos ambientais, em especial nas hipóteses mencionadas na presente orientação.

1.2. O membro oficiante procederá ao declínio de atribuições diretamente ao Ministério Público do Estado pertinente, cientificando de tanto a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, sem necessidade de remessa dos autos para revisão.

1.3. Para tanto, o membro oficiante deverá juntar formalmente aos autos do procedimento apuratório o mapa gerado pelo GeoRadar, em formato PDF, sinalizando a inexistência de interesse federal na apuração do ilícito ambiental objeto do feito, na forma descrita no roteiro anexo.

(Anexo II – Íntegra da orientação com roteiro de atuação)

3. Comunicados:

3.1. Será encaminhada, até dia 14/11, a resposta ao relator do procedimento 1.00.001.000275/2019-04, que versa sobre a proposta de descentralização da atribuição criminal para a 6CCR nos feitos criminais relativos à defesa dos direitos e interesses das populações indígenas e comunidades tradicionais. A Coordenadora da 4CCR verificará a possibilidade de assinatura do documento em conjunto com o Coordenador da 2CCR.

(Anexo III – minuta da reposta – PGR-00447564/2024)

3.2. Divulgado o Edital de Chamamento n.º 16/2024 com abertura de inscrição para a composição dos Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege e formação de cadastro de reserva. **(Anexo IV – Edital 16/2024)**

3.3. Divulgado o Edital de Chamamento n.º 17/2024 com abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para atuação junto ao Grupo de Trabalho sobre Acordos de Não Persecução Penal (GT - ANPP), ligado à 2CCR. O GT - ANPP tem por objetivo apoiar a atuação institucional na temática ligada a estudos de aprimoramento da utilização dos ANPPs em âmbito institucional, e terá como principal função atualizar a ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2018. **(Anexo V – Edital 17/2024) (Anexo VI – Orientação Conjunta nº 3/2018)**

4. Informes sobre reuniões ocorridas:

24/10/2024

- Reunião com Bruno Maciel da Aliança Brasil - NBS para tratar sobre o mercado de créditos de carbono. A Coordenadora da 4CCR ponderou que seria um tema mais ligado à 6ª Câmara e que é necessário que instituições como a NBS atuem de modo a conferir maior credibilidade à implementação de ações relativas ao tema junto às comunidades.

25/10/2024

- Reunião com a SPPEA para tratar sobre a implantação das unidades de inteligência no âmbito do MPF. A Secretaria promoveu consulta à 4CCR quanto ao modelo a ser adotado na implantação dessas unidades. A Coordenadora da 4CCR sugeriu a adoção do modelo em que a SPPEA funcione como uma unidade centralizada, com Procuradores atuando nas unidades estaduais, num modelo similar aos dos Offícios Administrativos. A Coordenadora sugeriu ainda a criação de bases de dados de inteligência voltadas especificamente para a temática criminal ambiental, como, por exemplo, um banco de dados com os nomes dos responsáveis por grilagem de terras, desmatamento, mineração ilegal, incêndios, etc.

11 e 12/11/2024

- Participação da Coordenadora da 4CCR no evento Sustentabilidade MPF, organizado pela PRR-4ª Região.

4. Informe sobre reuniões previstas:

19/11 - 11h	Reunião com o ICMBio sobre autos de infração
19/11 - 14h30	Reunião com a Coalizão Brasil, Clima, Florestas e Agricultura – participação do Dr. Daniel Azeredo
19/11 - 16h	Reunião com o Comitê Nacional de Manejo do Fogo e do Plano Nacional de Defesa.

21/11 - 19h15	Solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o MPF e a AGU para o aprimoramento e troca de informações sobre investigações de crimes ambientais.
21 e 22/11	Seminário Mudanças Climáticas, Porto Alegre – MP/RS – Dr. Aurélio representará a 4CCR.
26, 27 e 28/11	Encontro do Bioma Amazônico – Belém - PA